

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

PARECER Nº 057/2023 – DCI/SEMEC

Redenção-PA, *data da assinatura digital.*

EXPEDIENTE : Memorando nº 324/2023 – DPLC – SEMEC
SOLICITANTE : Stephanny Schussler de Ázara
INTERESSADO/ : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC
DEMANDANTE : Vanderly Moreira – Secretário da SEMEC
ASSUNTO : Parecer prévio em fase preparatória de licitação.
COTAÇÕES : 00250/2023, R\$ 108.252,00 (Cento e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
PAGINAÇÃO : Capa e de 01 a 54.
OBJETO : *Contratação de empresa para aquisição de ventiladores para atender as demandas das unidades de ensino do Município de Redenção – Pará, junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

I. DOS FATOS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de parecer prévio na fase preparatória e antecipatória à deflagração de licitação.

Busca a SEMEC a abertura de pregão eletrônico para a contratação de empresa ao fornecimento do objeto epigrafado, qual seja, aquisição de caminhonete cabine dupla.

Para tanto, confeccionara os presentes autos, contendo a seguinte documentação, cada um deles, na ordem epigrafada:

1. Justificativa da SEMEC, p. 02-03.
2. Memorandos enviados pelas escolas:
 - 2.1. EMEF 13 de Maio, p. 04.
 - 2.2. EMEF Alacid Nunes, p. 05.
 - 2.3. EMEF Carlos Ribeiro, p. 06.
 - 2.4. EMEF Diocesana Imaculada Conceição, p. 07.
 - 2.5. Escola Municipal Cívico-Militar Eva Tomé de Souza, p. 08.
 - 2.6. EMEF Irmã Gabriela, p. 09.
 - 2.7. EMEF Kyaren Pérsia de Alcântara, p. 10.
 - 2.8. EMEF Otávio Batista Arantes, p. 11.
 - 2.9. EMEF Pastor Joverci Alves Pereira, p. 12.
 - 2.10. EMEF Prof. Antonio Dias Arruda, p. 13.
 - 2.11. EMEF Prof. Ernani Oliveira Hildebrando, p. 14.
 - 2.12. EMEF Rui Barbosa, p. 15.
 - 2.13. EMEF São Raimundo, p. 16.
 - 2.14. EMEF Tarley Andrade, p. 17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

- 2.15. EMEI Eduarda Alencar Farias, p. 18.
- 2.16. EMEI Evangelino Gomes de Andrade, p. 19.
- 2.17. EMEI Jerry Emerson, p. 20.
- 2.18. EMEI José de Anchieta, p. 21.
- 2.19. EMEI Jardim Cumaru, p. 22.
- 2.20. EMEI Maria Mercês Miranda, p. 23.
- 2.21. EMEI prof.^a Marta da Silva, p. 24.
- 2.22. EMEI Randal Junior, p. 25.
- 2.23. EMEI Ruth Passarinho, p. 26.
- 2.24. EMEI União Espírita Redenção, p. 27.
- 2.25. EMEI Victor Gabriel Gonçalves Oliveira, p. 28.
- 2.26. EMEF Prof.^a Antonieta de Lourdes, p. 29.
- 2.27. EMEF Bela Vista, p. 30.
- 2.28. EMEF Espírito Santo, p. 31.
- 2.29. EMEF Princesa Isabel, p. 32.
- 2.30. EMEF São Lucas, p. 33.
- 2.31. EMEF Valdineia da Silva Moraes, p. 34.
- 3. Solicitação de Materiais/Serviços, p. 35.
- 4. Termo de Referência, p. 36-46.
- 5. Cotações:
 - 5.1. *Ponto Info Comercio e Servicos de Informática Ltda*, CNPJ 08.255.726/0001-87, p. 47.
 - 5.2. *Magazine Luiza S/A*, CNPJ 11.590.296/0052-04, p. 48.
 - 5.3. *Contem Materiais Elétricos Eireli – EPP*, CNPJ 05.950.871/0001-90, p. 49.
- 6. Quadro de cotação:
 - 6.1. Nº 00250/23, p. 50.
- 7. Lista com a média dos valores cotados, p. 51.
- 8. Dotação:
 - 8.1. FUNDEB, p. 53.

Eis o necessário a se relatar.

II. DA FASE INTERNA/PREPARATÓRIA À DEFLAGRAÇÃO DA LICITAÇÃO X SITUAÇÃO FÁTICO-DOCUMENTAL

A fase interna ou preparatória da licitação, é a fase na qual será desenvolvido o planejamento da contratação, onde são efetuados os procedimentos prévios à contratação, e onde delimita-se as condições do instrumento convocatório, antes de trazê-las ao conhecimento da sociedade, quando da publicação do Edital.

No caso em tela a fase preparatória revestiu-se de todos os requisitos e exigências fático-documental e jurídico-legal. Isso porque a justificativa e documentações comprovaram a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

necessidade e possibilidade de se licitar o objeto, encontrando guarida jurídica na legislação pátria a tal pretensão contratual.

Ademais, além da justificativa o termo de referência cuidou de especificar e delimitar o objeto, determinando a correta modalidade de licitação e seu critério de julgamento, bem como expôs e pormenorizou todas as condições de cunho contratual exigíveis à contratação futura, pós homologação da licitação em questão. Além do mais, identificou-se e apontou-se dotação capaz de assegurar a contratação e pagamento dos itens dos objetos licitatórios.

Por fim, as documentações acostadas se mostram, por ora, suficientes à deflagração da licitação pretendida, posto que esmiúçam o item do objeto em suas especificações e preços estimados, bem como prevê dotação para pagamento da obrigação financeira que se assumirá futuramente em tal contratação.

III. DA CONCLUSÃO E DA OPINIÃO

Ante o exposto, este Controle Interno conclui pelo DEFERIMENTO do pleito em análise e é FAVORÁVEL ao prosseguimento do presente feito com a consequente deflagração do processo licitatório almejado.

Considerando as várias citações das páginas onde estão encontrados os documentos apontados nos autos, em se verificando a existência real do citado documento, mas por ventura com a indicação errônea da sua respectiva página, considerar-se-á como erro material tal situação, dispensando-se a necessidade de correção posterior, não sendo necessário a emissão de novo parecer deste controle interno, podendo prosseguir o feito licitatório, posto que possível erro não afeta(rá) o conteúdo/essência e opinião que aqui exprimimos.

Por fim, após concluído o processo licitatório em questão, mas antes de proceder-se à sua homologação, VOLVAM-ME o presente autos, para o fim de emissão do competente e último parecer do Controle Interno.

WAGNER COELHO ASSUNÇÃO
Coordenador e Controlador Educacional
Divisão de Controle Interno – DCI/SEMEC